



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CURSO DE JORNALISMO**



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Regulamenta as Atividades Complementares do Curso de
Jornalismo da Universidade Federal do Amapá

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórias do Curso de Jornalismo da Universidade Federal do Amapá e se caracterizam pelo conjunto das atividades de formação que proporcionam o relacionamento do discente com os contextos e as realidades sociais (culturais, políticas e econômicas), além de incentivar a iniciação à pesquisa, ao ensino e à extensão.

Art. 2º O componente curricular Atividades Complementares estará completo com a atribuição dos devidos ao acadêmico, desde que cumpridas as respectivas cargas horárias, as quais devem ser comprovadas, aceitas e registradas.

Parágrafo Único. Ficarão impedidos de receber o grau de Bacharel em Jornalismo, e de receber o respectivo Diploma, o aluno que não realizar as horas de Atividades Complementares na forma estabelecida por este Regulamento.

Art. 3º Somente será convalidada a participação em atividades credenciadas pelo Colegiado de Jornalismo da Unifap e que puderem ser comprovadas por atestado, certificado ou outro documento idôneo.

Parágrafo Único – será considerado documento idôneo para os fins deste regulamento aquele que apresente certificação da instituição promotora do evento.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CURSO DE JORNALISMO**



DA CATEGORIZAÇÃO E NATUREZA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º As Atividades Complementares, com desdobramento nos campos acadêmico-científico, artístico-cultural, social e de organização estudantil, estão categorizadas em 7 (sete) grupos:

- I - Atividades de ensino;
- II - Atividades de pesquisa;
- III - Atividades de extensão;
- IV - Participação em eventos de natureza artística, científica ou cultural;
- V - Produções diversas;
- VI - Ações comunitárias;
- VII - Representação estudantil

Art. 5º Considera-se atividade de ensino a frequência, com aproveitamento, às aulas de disciplinas afins ao curso de jornalismo, ofertadas por instituições públicas ou privadas de ensino superior. O efetivo exercício de monitoria também é considerado atividade de ensino.

Parágrafo Único - O exercício de monitoria deverá ter formalização institucional e parecer favorável do docente responsável pela disciplina, e será efetivado mediante apresentação de relatório final de aproveitamento elaborado pelo monitor.

Art. 6º Por atividades de pesquisa entende-se o conjunto de atividades desenvolvidas em uma das linhas de pesquisa existentes no Curso de Jornalismo da UNIFAP, devendo o projeto estar devidamente registrado no setor competente da Universidade.

§ 1º O discente participante de projeto de pesquisa, seja na condição de bolsista ou colaborador, deverá ser orientado por docente-pesquisador da área de Comunicação Social, com ou sem financiamento de instituições públicas ou privadas; ou em programa especial de fomento à pesquisa em Comunicação.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CURSO DE JORNALISMO**



§ 2º A duração mínima aceitável para o projeto é de 2 (dois) semestres.

§ 3º O pesquisador responsável pela pesquisa deverá atestar a participação e o aproveitamento do acadêmico, mediante apresentação de relatório final de aproveitamento elaborado pelo acadêmico participante do projeto de pesquisa.

§ 4º A carga horária referente ao projeto de pesquisa do qual o acadêmico esteja participando não será validada como atividade complementar caso já tenha sido computada para a aquisição do componente Estágio Obrigatório.

Art. 7º As atividades de extensão compreendem o conjunto de atividades, eventuais ou permanentes, executadas de acordo com uma das linhas de ação do Departamento de Extensão da UNIFAP e contempladas no Plano Nacional de Extensão.

Art. 8º O grupo participação em eventos de natureza artística, científica ou cultural é representado pela presença do aluno em congressos, semanas acadêmicas, seminários, feiras, fóruns, oficinas, intercâmbio cultural, teleconferências, salão de artes, dentre outros, voltados à comunicação e/ou áreas de interesse do campo jornalístico.

Parágrafo Único – em caso de participação do discente em atividades laboratoriais e oficinas do curso de Jornalismo, consideradas extraclasse por não serem registradas como hora/aula, o docente responsável deverá apresentar projeto, que tenha previamente recebido parecer favorável da coordenação do curso.

Art. 9º São consideradas produções diversas a elaboração de projeto e/ou plano técnico, a criação e/ou exposição de arte, vídeo, filme, protótipo, material educativo, científico e cultural, sítios na *internet* e similares.

§ 1º Ao pleitear a validação de horas no grupo produções diversas, o discente deverá apresentar *portfolio* contendo a referida produção.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CURSO DE JORNALISMO**



§ 2º Para efeito deste regimento, considera-se projeto ou plano técnico produção que contém os itens obrigatórios de um plano ou projeto de comunicação previsto em bibliografia desta área.

Art. 10 São ações comunitárias as que se referem ao acompanhamento técnico, ao estudo, à pesquisa e à assessoria técnica, que envolvam a comunicação e sejam realizadas junto a movimentos sociais, associações de bairros, comunidades locais, grupos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pequenos produtores, assentados, etc.

Parágrafo Único. Para efeito deste regimento, considera-se projeto ou plano técnico produção que contém itens obrigatórios de um plano ou projeto de comunicação previsto em bibliografia específica desta área.

Art.11 Representação estudantil caracteriza-se como o exercício do cargo de direção em representação estudantil, de nível nacional ou estadual, nos Diretórios Acadêmicos da Universidade Federal do Amapá, bem como na presidência, como representante das turmas das séries acadêmicas e membros do colegiado, por período não inferior a doze (12) meses.

Parágrafo Único. Para efeito deste regimento, considera-se projeto ou plano técnico produção que contém itens obrigatórios de um plano ou projeto de comunicação previsto em bibliografia específica desta área.

DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

Art. 12 As Atividades Complementares compreendem 240 (duzentas e quarenta) horas a serem desenvolvidas durante o Curso de Graduação.

§ 1º A carga horária a que se refere o caput deste artigo deve ser distribuída de forma equânime entre pelo menos 3 (três) dos 7 (sete) grupos de Atividades Complementares, nos termos do Regulamento Geral das Atividades Complementares da Universidade Federal do Amapá.

§ 2º A carga horária de Atividades Complementares deve ser distribuída em pelo menos cinco semestres letivos do Curso de Jornalismo



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CURSO DE JORNALISMO**



§ 3º A carga horária correspondente a cada uma das atividades complementares será determinada pela Comissão de Atividades Complementares do Curso de Jornalismo, com base na tabela anexa ao presente regulamento.

Art. 13 Somente terão validade as atividades desenvolvidas durante o período em que o aluno esteja matriculado no Curso de Jornalismo.

§ 1º É vedada a validação de horas de atividades anteriores à matrícula.

§ 2º Os alunos ingressantes no Curso de Jornalismo por meio de transferência interna ou externa poderão aproveitar os créditos desenvolvidos em Atividades Complementares em seu curso ou instituição de origem, desde que devidamente comprovados e contemplados nos casos previstos neste Regulamento.

Art. 14 A carga horária de cada uma das atividades propostas será a indicada no Anexo deste Regulamento.

Art. 15 Não serão computadas Atividades Complementares a elaboração e defesa do trabalho de conclusão do curso de graduação e atividades desenvolvidas para o cumprimento da carga horária das disciplinas constantes na matriz curricular.

Art. 16 O estágio extracurricular (obrigatório ou não obrigatório) não será validado como atividade complementar.

**DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES, DOS SUPERVISORES E DOS DISCENTES**

Art. 17 O componente Atividades Complementares será oferecido em todos os semestres do curso, nos quais o acadêmico poderá à sua livre escolha computar as horas das atividades



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CURSO DE JORNALISMO**



realizadas. Entretanto, a conclusão do componente (com a efetivação da carga horária total) somente será possível a partir do 5º semestre.

Art. 18 Ao professor supervisor, responsável pelo componente, são garantidas até 02 (duas) horas-aula semanais para acompanhamento da turma, além de 1 hora de planejamento dentro de um semestre letivo.

Art. 19 As Atividades Complementares serão coordenadas, controladas e documentadas pelos professores supervisores nas respectivas turmas pelas quais estejam responsáveis.

Art. 20 Cabe aos professores supervisores de Atividades Complementares:

- I. Elaborar e fazer cumprir o calendário de Atividades Complementares do Curso de Jornalismo;
- II. Cadastrar e credenciar as Atividades Complementares do Curso de Jornalismo;
- III. Determinar o valor, em horas atividade, das Atividades credenciadas;
- IV. Divulgar, entre os alunos, as Atividades credenciadas;
- V. Orientar o alunos sobre o cumprimento obrigatório de Atividades Complementares para a conclusão do curso e desenvolvimento das Atividades credenciadas;
- VI. Receber e analisar a documentação comprobatória pertinente;
- VII. Deferir ou indeferir a Atividade Complementar realizada;
- VIII. Controlar e lançar as atividades cumpridas na ficha individual de cada aluno, atribuindo-lhe a quantidade de horas correspondentes ao tipo de atividade, de acordo com os limites previstos neste Regulamento;
- IX. Remeter à Secretaria Geral informações referentes ao tipo de Atividade Complementar e respectiva carga horária computada, para registro no histórico escolar de cada aluno, após o cumprimento da carga mínima;
- X. Baixar normas complementares, definitivas ou transitórias, de comum acordo com a Coordenação do Curso e com o Departamento de Letras, Artes, Licenciatura Indígena e Comunicação, para os casos não previstos neste Regulamento;
- XI – Fomentar a prática de Atividades Complementares.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CURSO DE JORNALISMO**



Art. 21 Cabe ao aluno:

- I. Escolher, entre as Atividades propostas, as que julgar mais pertinentes para sua formação;
- II. Distribuir o desenvolvimento das Atividades ao longo de todo o curso de graduação e entre as várias modalidades propostas, respeitado do Artigo 12, §§ 1º e 2º;
- IV. Recolher, para cada Atividade desenvolvida, os documentos comprobatórios;
- VI. Entregar os documentos comprobatórios nos prazos definidos no calendário de Atividades Complementares.

Art. 22 A Comissão de Atividades Complementares será formada pelo conjunto dos professores responsáveis pelas atividades complementares do Curso de Jornalismo da Unifap no respectivo semestre letivo, sendo o presidente escolhido entre eles.

Art. 23 As atividades complementares poderão ser propostas pela Coordenação e por qualquer docente ou discente do curso de Jornalismo, mediante procedimento específico.

Parágrafo Único – As atividades propostas necessitam ser comunicadas à Comissão de Atividades Complementares do Curso de Jornalismo.

Art. 24 Automaticamente serão consideradas válidas as Atividades Complementares oferecidas pelo Curso de Comunicação Social da Universidade Federal do Amapá, juntando-se, apenas, o certificado de participação, devidamente registrado.

DA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 25 Ao final de cada semestre ou período letivo, em data previamente estabelecida, o aluno deverá protocolar junto à Coordenação do Curso de Jornalismo, mediante preenchimento de formulário específico, em fotocópia, os comprovantes de participação e/ou produção das Atividades Complementares, e solicitar concessão de créditos sobre a carga horária/atividades realizadas.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CURSO DE JORNALISMO**



§ 1º Torna-se obrigatório, no ato do protocolo, a apresentação dos comprovantes de participação e/ou produção das Atividades Complementares em sua forma original, com vistas ao reconhecimento da autenticidade dos documentos fotocopiados.

§ 2º O cumprimento da agenda para protocolo dos comprovantes de Atividades Complementares não garante crédito automático ao aluno, devendo o mesmo aguardar o resultado da análise que será feita sobre os documentos apresentados, o qual ficará disponível para consulta no ambiente acadêmico no prazo máximo de 15 (quinze) dias do término do semestre letivo.

Art. 26 No formulário de que trata o artigo anterior devem constar:

- I. O nome, o número de matrícula e a assinatura do aluno;
- II. O nome, o tipo e a descrição da atividade desenvolvida;
- III. A data e o horário de realização da atividade;
- IV. Nome da instituição responsável pelo evento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Serão distribuídas cópias do presente Regulamento ao corpo docente, aos representantes de turma, ao Diretório Acadêmico, e será afixada cópia de inteiro teor nos lugares de costume, para ampla e efetiva divulgação a todos os interessados.

Art. 28 As alterações das normas deste Regulamento deverão ser discutidas e votadas pela maioria dos membros do colegiado do curso Jornalismo para aprovação.

Art. 29 As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento deverão ser enviadas à Comissão de Atividades Complementares à qual compete expedir os atos complementares que se fizerem necessários.

APROVADO em reunião ordinária de Colegiado de Curso, em 19 de dezembro de 2013.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CURSO DE JORNALISMO**



ANEXO

1.1 Atividades de Ensino

Nº	Descrição da atividade	Hora/crédito	Pontuação	Limite
01	Disciplinas cursadas em outros cursos em outros cursos da Instituição, fora do currículo.	Créditos	Disciplinas com créditos de 30h – 30 pontos Disciplinas com créditos de 30h – 60 pontos	60 pontos
02	Realização de cursos de Língua estrangeira com aprovação da coordenação do curso.	Por semestre	5	60
03	Participação em cursos de extensão	Por carga horária do curso	Para cada 01 hora de curso 1 ponto	40 pontos
04	Ministrante de curso de extensão, relacionado com os objetivos do curso.	Por hora ministrada	2	40
05	Ministrante de palestra relacionada com os objetivos do curso, acompanhada	Por palestra	4	40



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CURSO DE JORNALISMO



	do tema desenvolvido			
06	Monitoria em disciplinas práticas ou laboratórios	Por semestre	20	60
07	Monitoria em disciplinas teóricas	Por semestre	20	60

1.2 Atividades de Pesquisa

Nº	Descrição da atividade	Hora/crédito	Pontuação	Limite
08	Participação em projeto de pesquisa como bolsista ou colaborador	Por semestre	30	120
09	Publicação de artigo científico em revista impressa ou eletrônica INDEXADA.	Por publicação	25	125
10	Publicação de artigo científico em revista sem indexação.	Por publicação	05	90
11	Publicação de resenha em revista impressa ou eletrônica indexada.	Por publicação	15	45
12	Publicação de resenha em revista impressa ou eletrônica sem indexação	Por publicação	3	30
	Artigo de divulgação	Por publicação	3	30



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CURSO DE JORNALISMO



13	científica e/ou de natureza jornalística em jornal ou sítio da internet			
----	---	--	--	--

1.3 Atividades de Extensão

Nº	Descrição da atividade	Hora/crédito	Pontuação	Limite
14	Participação em Projetos de extensão comunitária e institucionalizados.	Por participação por semestre	30	120
15	Projetos Experimentais que venham a ser veiculados ao longo do curso.	Por veiculação	20	100
16	Participação em Comissão Organizadora de eventos, mostras de trabalhos acadêmicos, exposições oferecidas pela Unifap e/ou instituição de ensino superior	Por participação	30	90
17	Premiação em concurso de natureza acadêmica, artística e cultural	Por premiação	15	90



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CURSO DE JORNALISMO



1.4 Participação em eventos de natureza artística, científica e/ou cultural

Nº	Descrição da atividade	Hora/crédito	Pontuação (quando não houver certificado)	Limite
18	Participação em Encontros, Jornadas, Seminários e similares.	2	Por semestre: local	40
19	Participação em Encontros, Jornadas, Seminários e similares.	5	Por semestre: estadual	40
20	Participação em Encontros, Jornadas, Seminários e similares.	10	Por semestre: nacional	40
21	Participação em Encontros, Jornadas, Seminários e similares.	15	Por semestre: internacional	40
22	Participação em palestras relacionadas aos objetivos do curso.	2	Por participação	30
23	Participação em semanas acadêmicas na UNIFAP ou em outras Instituições.	5	Por semana	20
24	Participação em atividades comunitárias relacionadas aos objetivos do curso.	5	Por atividade	35
25	Participação em projetos/competições	10	Por participação	20



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CURSO DE JORNALISMO**



	Nacionais de interesse acadêmico e relacionados com os objetivos do curso.			
26	Participação em projetos/competições Internacionais de interesse acadêmico e relacionados com os objetivos do curso.	15	Por participação	30
27	Participação em semanas acadêmicas, seminários, palestras, relacionadas ao curso na Instituição.	5	Por semana	30
28	Premiações por trabalhos realizados no âmbito acadêmico.	10	Por prêmio	50
29	Participação da comissão organizadora da Semana Acadêmica da UNIFAP	5	Por semana	20

1.5 Elaboração de produções diversas

Nº	Descrição da atividade	Projeto/produto	Pontuação	Limite
----	------------------------	-----------------	-----------	--------



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CURSO DE JORNALISMO**



30	Elaboração de projeto e/ou plano técnico	Por Projeto	40	120
31	Criação e/ou exposição de arte, vídeo, filme, protótipo, material educativo e cultural	Por produto	60	180
32	Produção de sítio na internet, similares ou outro produto de comunicação.	Por produto	60	180

1.6 Representação estudantil

Nº	Descrição da atividade	Hora/crédito	Pontuação	Limite
33	Participação em atividades de Política estudantil como membro do diretório acadêmico, representante de turma ou membro do diretório central de estudantes.	Por mandato	10	40
34	Participação de órgãos colegiados e/ou conselhos da comunidade	Por mandato	10	40



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CURSO DE JORNALISMO**



1.7 Atividades laboratoriais fora do padrão de sala de aula

Nº	Descrição da atividade	Hora/crédito	Pontuação	Limite
35	Atividade complementar à disciplina (mediante aprovação de projeto pela Coordenação)	Por projeto	3	60

1.8 Ações comunitárias

Nº	Descrição da atividade	Por produto/projeto	Pontuação	Limite
36	Produção técnica (assessoria, estudo) a organizações sociais comunitárias	Por produto	40	120
37	Participação em ações de comunicação junto a movimentos sociais, associações de bairros, grupos sociais e /ou outras organizações comunitárias	Por atividade	5	50